

EDITAL INEA/DIRBAPE/GERUC/SERVGP nº 05/2024

Rio de Janeiro, 04 de março de 2024

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO REFÚGIO ESTADUAL DE VIDA SILVESTRE DA SERRA DA ESTRELA (REVESEST)

Este Edital atende às determinações da Lei nº 9.985/2000, que foi regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002, da Lei Estadual nº 3.443/2002 e da Portaria nº IEF/RJ/PR 260/2008, que versam sobre a criação e composição dos Conselhos das Unidades de Conservação, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas ao cumprimento dos objetivos de criação desta Unidade de Conservação Estadual.

Considerando:

- A Lei Estadual Nº 7.826 de 27 de dezembro de 2017, que cria o Refúgio Estadual de Vida Silvestre da Serra da Estrela (REVESEST),
- A Portaria Inea/Dirbape nº11 de 19 de abril de 2021, que estabeleceu a última composição do Conselho Consultivo do REVESEST;
- que o processo de formação do Conselho Consultivo do REVESEST possui como premissa o respeito a critérios norteadores construídos coletivamente pelos Conselheiros e órgão gestor;
- o Regimento Interno do Conselho Consultivo do REVESEST;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS – DIRBAPE

Convidamos representantes de órgãos públicos, entidades não governamentais, instituições de ensino superior e pesquisa, entidades de classe e iniciativa privada, com atuação comprovada nos municípios de Duque de Caxias, Magé e Petrópolis a se manifestarem, por meio de ofício de requerimento e documentação, até o dia 03 de Abril de 2024, sobre o interesse em participar deste processo. A documentação deverá ser encaminhada para os endereços eletrônicos conselhos.ucs.inea@gmail.com e revisest.inea@gmail.com.

A assembleia geral de posse do Conselho Consultivo está prevista para ocorrer em maio de 2024.

Esclarecemos que a relação dos documentos necessários, o cronograma do processo, as regras de cadastramento, os formulários e outras informações adicionais podem ser encontradas no Anexo I deste Edital.

Ressaltamos que somente as instituições que tiverem o seu cadastro deferido estarão aptas e habilitadas a participar do processo de formação deste Conselho Consultivo, que ocorrerá conforme cronograma proposto também no Anexo I deste edital.

Colocamo-nos à disposição por meio dos endereços eletrônicos revisest.inea@gmail.com, conselhos.ucs.inea@gmail.com, ou pessoalmente na sede do REVISEST.

ANEXO 3

Documentos necessários, Cronograma do Processo, Regras de Cadastramento

I – Relação de Documentos:

1. Carta de Intenção preenchida (anexo II);
2. Cópia de Documento de Identidade dos membros titular e suplente;
3. Ofício timbrado da instituição (ou documento similar) com a indicação dos membros.
4. Estatuto oficial atualizado da instituição (apenas representantes da sociedade civil);
5. Extrato de regularidade do CNPJ (apenas representantes da sociedade civil);

II – Cronograma

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de renovação do Conselho Consultivo do PECS:

1. Data de DIVULGAÇÃO do edital de eleição: **04 de MARÇO de 2024**;
2. Período para CADASTRAMENTO de instituições interessadas: **04 de MARÇO de 2024 à 03 de ABRIL de 2024** (endereço eletrônico)
3. CONFERÊNCIA por parte do REVISEST da documentação das instituições interessadas: **19 de ABRIL**
4. POSSE do novo Conselho Consultivo do REVISEST: **MAIO de 2024** (previsão)

III – Regras de Cadastramento:

1. O ofício e os documentos necessários para o requerimento de cadastramento devem ser enviados à sede do REVISEST, ao endereço indicado no edital ou pessoalmente no mesmo endereço, no horário normal de atendimento (segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00).
2. O endereço eletrônico para envio da documentação descrita na seção I deste anexo é o **revisest.inea@gmail.com**;
3. A instituição que requerer seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.
4. Ao Chefe do REVISEST e ao INEA fica reservado o direito de solicitação de informações complementares às instituições candidatas.
5. Para efeito deste Edital são instituições ambientalistas as Organizações Não-Governamentais-ONGs, sem fins lucrativos, que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.
6. Cada instituição deverá indicar, preferencialmente, um representante titular e outro suplente;

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS – DIRBAPE

ANEXO 4

Nome da Unidade de Conservação:	
Objetivo:	

Dados da Instituição			
Nome:	CNPJ		
Endereço:	CEP:		
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:		

Setor da Instituição:	() Entidades Acadêmicas
() Gestores e Administradores	() ONG ou OSCIP
() Movimentos Sociais	() Entidade de Classe
() Empresários	() Outros:

Objetivos da Instituição:

Qual a relação entre a instituição e a Unidade de Conservação?

Por que quer ser membro do Conselho?

Dados do Representante Titular			
Nome:	CPF:		
Endereço:	CEP:		
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:		
Local, Data:	Assinatura:		

Dados do Representante Suplente			
Nome:	CPF:		
Endereço:	CEP:		
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:		
Local, Data:	Assinatura:		